



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.384

De 23 de junho de 1978

Autoriza a Prefeitura a aprovar o  
remanejamento das quadras do Jardim Martinez, desta cidade, destinadas à construção de núcleo residencial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de junho de 1978, proclama a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a aprovar o  
remanejamento de lotes das quadras 3,5,6,8,10,11 e parte da quadra 4, do Loteamento Jardim Martinez, desta cidade, destinadas à construção de núcleo de casas populares, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

- I - lotes com área mínima de 147,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e sete metros quadrados);
- II - ruas com, no mínimo 10,00 (dez metros) de largura, sendo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de passeio e 7,00 m (sete metros), de leito carroçável.-

Artigo 2º - Fica, igualmente, a Prefeitura autorizada a aprovar plantas de construção de casas populares com embrião mínimo de 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), nas quadras mencionadas no artigo anterior.-

Artigo 3º - A autorização referida nos artigos anteriores da presente lei, refere-se sómente ao Plano Nacional de Habitação e executadas pela Cooperativa Habitacional de Araraquara.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 229 do livro competente nº 13.-

jr/

Autor: Omar de Souza e Silva  
Projeto de lei 47/78  
Processo 59/78